MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP
E-mail: contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 Fone: ☏(015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 01° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R$
01	**Câmara Municipal**		
01.01.00	**Câmara Municipal**		
01.031.1001.2002	**Manut. da Secretaria do Legislativo**		
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pes. Juríd.	01	20.000,00
02	**Poder Executivo**		
02.02.00	**Secretaria de Administração**		
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**		
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pes. Juríd.	01	150.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**		
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pes. Juríd.	01	31.000,00
TOTAL			**201.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 02° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Valor R$
01	**Câmara Municipal**		
01.01.00	**Câmara Municipal**		
01.031.1001.2002	**Manut. da Secretaria do Legislativo**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	20.000,00
02	**Poder Executivo**		
02.02.00	**Secretaria de Administração**		
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	150.000,00
02.02.00	**Secretaria de Administração**		
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	31.000,00
TOTAL			**201.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 03° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de março de 2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP
E-mail: contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 Fone: ☏(015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Através do anexo **Projeto de Lei n° 015/2018**, solicitamos a esta Douta Casa de Leis, autorização para a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para criação de dotações no orçamento vigente.

Os Créditos Especiais solicitados destinar-se-á a Municipalidade (Prefeitura e Câmara) atender as alterações da Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017 ("Altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001") que no seu art. 2º, inclui o elemento de despesa "40" e seu respectivo conceito e especificação:

"Art. 2º Incluir, na alínea "D" dos incisos I e II do Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 2001, o seguinte elemento de despesa e respectivo conceito e especificação:

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres".

Certos de podermos contar com a costumeira atenção com a qual sempre fomos distinguidos por essa Casa de Leis, solicitamos a aprovação do P.L. n° 015/2018.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de março de 2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal